



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 040/2010

Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Comunicação Social/Jornalismo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

O **Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 15 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Comunicação Social/Jornalismo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 15 de dezembro de 2010



Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 040/2010
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO - UFRB**

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º As atividades complementares obrigatórias previstas no currículo do Curso de Graduação em Comunicação Social/Jornalismo da UFRB são atividades pedagógicas com o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, por meio da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária de 340 horas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Comunicação Social/Jornalismo.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II

Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao Colegiado de Curso de Graduação em Comunicação Social/Jornalismo a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e Orientação

Art. 5° Caberá ao Colegiado do Curso de Comunicação Social/Jornalismo indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

Parágrafo único. O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

Art. 6° Compete ao orientador acadêmico:

I - cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;

II - orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;

III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Comunicação Social/Jornalismo.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Discente

Art. 7° Os discentes devem:

I - observar o regulamento das atividades complementares;

II - levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;

III - solicitar ao Colegiado de Curso de Graduação em Comunicação Social/Jornalismo, via Núcleo Acadêmico – NUAC/CAHL, a validação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.



CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento e Avaliação

Art. 8º As atividades complementares do Curso de Graduação em Comunicação Social/Jornalismo receberão uma pontuação, convertida em horas, conforme descrito a seguir:

Atividade	Carga-horária equivalente
Estágio extra-curricular	Máximo 60 horas (1 ponto a cada 10 horas)
Monitoria	Máximo 100 horas (1 ponto a cada 05 horas)
Participação em Projeto de Extensão	Máximo 60 horas (1 ponto a cada 10 horas)
Participação em Projeto de Pesquisa (sem bolsa)	Máximo 60 horas (1 ponto a cada 01 hora)
Participação em Projeto de Pesquisa (com bolsa ou PIBIC voluntário)	Máximo 60 horas (1 ponto a cada 01 hora)
Participação em Projeto da PROPAAE (sem bolsa)	Máximo 60 horas (1 ponto a cada 01 hora)
Participação em Projeto da PROPAAE (com bolsa)	Máximo 60 horas (1 ponto a cada 01 hora)
Participação em eventos (seminário, encontro, palestra, mesa redonda, fórum, congresso)	
Evento Local	Máximo 40 horas (1 ponto a cada 01 hora)
Evento Regional	Máximo 40 horas (1 ponto a cada 01 hora)
Evento Nacional/Internacional	Máximo 40 horas (1 ponto a cada 01 hora)
Apresentação de trabalhos em eventos	
Oral	(5 pontos por apresentação equivalente a 05 horas) – Máximo 40 horas
Pôster	(3 pontos por apresentação equivalente a 03 horas) – Máximo 20 horas
Outras Modalidades	(2 pontos por apresentação equivalente a 02 horas) – Máximo 20 horas
Publicação de trabalhos em eventos Científicos	
Resumo	(2 pontos por publicação, equivalente a 02 horas) – Máximo 20 horas
Expandido	(5 pontos por publicação, equivalente a 05 horas) – Máximo 30 horas
Trabalho Completo	(10 pontos por publicação, equivalente a 10 horas) – Máximo 60 horas
Publicação de artigo em revista	(20 pontos por publicação equivalente, a 20 horas) – Máximo 60 horas
Atividade de extensão	
Até 01 dia	Máximo 40 horas (1 ponto a cada 1 hora)
Mais de 01 dia	Máximo 60 horas (1 ponto a cada 1 hora)
Organização de eventos (Participação em comissão de organização e produção de eventos)	

Eventos Locais	Máximo 40 horas (1 ponto para cada 1 hora)
Eventos Regionais	Máximo 30 horas (1 ponto para cada 1 hora)
Evento Nacional/Internacional	Máximo 30 horas (1 ponto para cada 1 hora)
Grupos (Participação)	
Grupo de Estudo	(5 pontos por grupo/semestre, equivalente a 5 horas semestre) Máximo 40 horas
Grupo de Pesquisa cadastrado CNPq	(2 pontos por grupo/semestre, equivalente a 2 horas/ semestre) Máximo 20 horas
Grupo PET	(5 pontos por grupo/semestre, equivalente a 5 horas/ semestre) Máximo 30 horas
Empresa Júnior	5 pontos por grupo/semestre, equivalente a 5 horas semestre) Máximo 30 horas
Cursos (Oficinas) realizados	
Até 20 horas	Máximo 50 horas (1 ponto a cada 2 horas)
Com mais de 20 horas	Máximo 50 horas (1 ponto a cada 1 hora)
Componente curricular optativo extra	Máximo 34 horas (1 ponto a cada 2 horas)
Premiação em áreas afins	(5 pontos por prêmio, sendo cada prêmio equivalente a 5 horas) Máximo de 40 horas
Representante estudantil	
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiados de Curso.	Máximo 20 horas (05 pontos por representação, equivalente a 5 horas/semestre)
DA e DCE	Máximo 20 horas (05 pontos por representação, equivalente a 5 horas/semestre)

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Comunicação Social/Jornalismo.

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor na da sua publicação.

Cruz das Almas, 15 de dezembro de 2010


Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico